

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1220/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Governador do Estado do Ceará decretou ponto facultativo o expediente do dia 26/12/2025 (sexta-feira) para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual (DECRETO Nº 36.996, de 16 de dezembro de 2025);

**CONSIDERANDO** que o Prefeito de Fortaleza também decretou ponto facultativo o expediente do dia 26/12/2025 (sexta-feira) para os órgãos e entidades da Administração Pública municipal (DECRETO Nº 16.541, de 15 de dezembro de 2025);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento desta Corte de Contas no dia 26/12/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores que se encontrarem de plantão durante o recesso 2025/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), ponto facultativo o expediente do dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 1222/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 30589/2025-8-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 11/12/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora ÂNGELA MARIA ARRUDA TELES, Analista de Controle Externo, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 21/11/2025 a 19/01/2026, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*